

DECLARAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DO DIPLOMA

(Necessária se o pedido de registro for solicitado com Certidão ou Certificado de graduação)

Eu, _____,
portador (a) do CPF: _____, declaro para os devidos fins que estou ciente do prazo de 1 ano, prorrogável por mais 1 ano, para APRESENTAÇÃO DO DIPLOMA, conforme estabelece o artigo 28, II, § único¹ da Resolução nº 582/2010. Em caso de descumprimento, tenho ciência da penalidade de cassação ou cancelamento “ex -offício” da minha inscrição, nos moldes do art. 54, alínea d² da mesma Resolução.

_____ - _____, _____ de _____ de _____
(colocar nome da Cidade) (UF) (dia) (mês) (ano)

Assinatura

(Nome completo sem abreviações)

¹ Art. 28, II – (...) Parágrafo Único: A Certidão de Colação de Grau deverá ser substituída pelo documento previsto no inciso I do presente artigo, no prazo de 1 ano prorrogável por mais 1 ano. (Redação dada pela Resolução CFESS no 588, de 16 de setembro de 2010).

² Art. 54 - A inscrição do assistente social poderá ser cancelada ou cassada “ex -offício” por determinação do Conselho Pleno do CRESS, nos seguintes casos:

(...) d. não apresentação do diploma de Assistente Social, devidamente registrado, no prazo estabelecido pelo inciso II do artigo 28;